cidos esclarecimentos por meio do e-mail indicado para envio das propostas. Os Termos e Referência completos e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teresina (https://pmt.pi.gob.br/) e da Fundação Municipal de Saúde (https://site.fms.pmt.pi.gov.br). Teresina(PI), 20 de janeiro de 2025. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700393100092025

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 48/2013. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA CP ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 20 (PRAZO) AO CONTRATO Nº 48/2013. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS – GOS, POR MEIO DO MEMORANDO 45/2024 - GOS-SAAD-SUL (11103817) E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004643/2024-92, E COM AMPARO NO ART. 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. PEDRO RIBEIRO SOARES FILHO.

ID: 000700393100102025

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 06/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 06/2022, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 2/2025/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004962/2024-15, E COM AMPARO NO ART. 57, I, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700393100112025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2022, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 5/2025/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004963/2024-85, E COM AMPARO NO ART. 57, I, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700393100122025

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 4/2025/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004964/2024-58, E COM AMPARO NO ART. 57, I, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700393100132025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2024. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: EMPRESA GRM EMPREENDIMENTOS. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2024. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 12/2024, ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 3/2025/GOS-SDU-SUL E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000054/2025-26, E COM AMPARO NO ART. 57, I, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. GIL DO RÊGO MONTEIRO FRAZÃO.

TO NA CLÁUSULA QUARTA– DA FONTE DE RECURSOS DO CONTRATO Nº 25/2020-SDR/PMT: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º, DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, INSERIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 25/2020-SDR/PMT; §2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.04122 0017 2. 109 – ADMINISTRAÇÃO DA SDR PROGRAMÁTICA: 20.606.0014.2.791 - APOIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS – GERAL. ASSINADO EM 16 DE ABRIL DE 2025. ASSINADO POR FRANCISCO DUARTE BARBOSA – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PMT.

ID: 000830399100192025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO 29/2023 – SAAD RURAL/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT E A EMPRESA ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 00083.000354/2025-06. A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT, COM SEDE, FORO E ADMINISTRAÇÃO NESTA CAPITAL, À RUA FIRMINO PIRES, Nº. 165 - CENTRO, INSCRITA NO CGC DO MF SOB O Nº. 06.859.722/0001-82, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU SUPERINTENDENTE O SR. FRANCISCO DUARTE BARBOSA, CPF N° 199.674.113-68, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 29/2023-SDR/PMT: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: §1º - O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO, CONFORME PREVISTO NO § 8º, DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, INSERIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINARIAMENTE PREVISTA NO CONTRATO Nº 29/2023-SDR/PMT; §2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA OBRA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E EXERCÍCIOS SEGUINTES, A SABER: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18001.04122 0017 2. 109 – ADMINISTRAÇÃO DA SDR; PROGRAMÁTICA: 20.606.0014.2.791 - APOIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSOS: 1500100 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS – GERAL. ASSINADO EM 16 DE ABRIL DE 2025. ASSINADO POR FRANCISCO DUARTE BARBOSA – SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700399100202025

TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº. 06/2022 - SDU -SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE Nº 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 06/2022. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001738/2025-51, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700399100212025

TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº. 10/2022 - SDU -SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE Nº 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 10/2022. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001737/2025-78, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. ALDO GIL DE MEDEIROS, SUPERINTENDENTE DA SDU SUL, E PELA CONTRATADA, SR. LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS.

ID: 000700399100222025

TERMO ADITIVO Nº 06 (RENOVAÇÂO) AO CONTRATO Nº. 11/2022 - SDU -SUL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL – SDU/SUL. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE Nº 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO Nº 11/2022. OBJETO: O PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SDU-SUL, ORA ADITADO, FICA PRORROGADO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.440.309,06 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA TREZENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE RENOVAÇÃO, CONFORME ACEITE E AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.001739/2025-24, COM AMPARO NA LEI FEDERAL

tante dos autos do processo nº 00051.001518/2024-57, RESOLVE: Art. 1º Designar que o funcionário SR. FRANCISCO MENDES DA SILVA, CPF 006.934.228-82; MATRÍCULA: 7606, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, Especialidade: Auxiliar de Administração Tributária, para atuar como fiscal do contrato de obra relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro – SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Contrato: 04/2024; Empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. – SP; Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. Art. 2º. Fica o gestor obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 04/07/2024.

ID: 000510379600492024

PORTARIA Nº 10/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. O SUPERINTENDENTE JOSÉ ALBERTO RODRIGUES GUIMARÃES, DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - CENTRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 67e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.001518/2024-57, RESOLVE: Art. 1º. Designar que o funcionário PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO, CPF 021.079.713-40, MATRÍCULA: 94710, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, para atuar como Gestor de Contrato sendo responsável pela gestão e fiscalização do contrato de obra relacionado abaixo, celebrado pela Superintendência de ações Administrativas Descentralizadas Centro – SAAD CENTRO, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Contrato: 04/2024; Empresa: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. – SP; Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA COMPLEMENTAR DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. Art. 2º. Fica o gestor obrigado a comunicar à Secretaria de Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Superintendente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 04/07/2024.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820379600502024

SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, a expedição de Dispensa de Licença para o empreendimento/atividade/CNAE (4329-1/04), O objetivo da reforma de praças, localizada na Zona Leste, Teresina-PI. Declara, outrossim, que conhece a legislação ambiental e demais normas pertinentes ao licenciamento requerido, comprometendo-se a respeitá-la. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024. Assina o Superintendente Alessandro Eulálio Dantas.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830379600512024

PORTARIA Nº 07/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS RURAL-SAAD RURAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL O ARTIGO 3º, X, ART. 7º, II, B, ART. 87 E ART. 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.138/92, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E: CONSIDERANDO O DIREITO AO GOZO DE PERÍODO DE FÉRIAS REGULMENTAR, NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PROGRAMADO PELA GERÊNCIA EXCECUTIVA (ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA) DA SAAD RURAL; CONSIDERANDO QUE AS FÉRIAS SOMENTE PODERÃO SER INTERROMPIDAS POR MOTIVO SUPERIOR INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, SENDO NECESSÁRIA A ANUÊNCIA DO SERVIDOR. RESOLVE: ART. 1º SUSTAR O GOZO DE FÉRIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, A QUE TÊM DIREITO O SERVIDOR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTO-SAAD RURAL, MATRÍCULA Nº 10183, ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, POR SUPERIOR INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, MANTENDO-SE OS DEMAIS DIREITOS SOCIAIS ASSEGURADOS EM LEI. PARÁGRAFO ÚNICO. A INTERRUPÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT DESDE DISPOSITIVO TEM ANUÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO NO CAPUT, GARANTINDO-SE AO MESMO O GOZO DAS FÉRIAS A SER REPROGRAMADA JUNTO A DIVISÃO ADMINSTRATIVA DA SAAD RURAL. ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2024. ASSINA EM 04 DE JULHO GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO SAAD RURAL.

ID: 000830379600522024

ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2020. PROCESSO Nº 00083.000366/2020-85, CONCORRÊNCIA N°10/2020- SDR PMT. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS: OS PREÇOS CONTRATUAIS PROPOSTOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECE NA LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001. §3º- O ÍNDICE DE REAJUSTE EMPREGADO NA REFERIDA FÓRMULA SERÁ O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO-INCC, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COLUNA 35, CALCULADO E PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA; LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS: OS PREÇOS CONTRATUAIS PROPOSTOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECE NA LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001. §3º- O ÍNDICE DE REAJUSTE EMPREGADO NA REFERIDA FÓRMULA SERÁ O ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO-INCC, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ÍNDICE DE REAJUSTE DE OBRAS RODOVIÁRIAS (FGV-DNIT), CALCULADO E PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA. ASSINADO EM 03 DE JULHO DE 2024 POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO- SUPERINTENDENTE DA SAAD- RURAL/PMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700379600532024

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 52/2019. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO – ME. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 06 AO CONTRATO Nº 52/2019. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) DO

CONTRATO ORA ADITADO, SERÁ ACRESCIDO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.002806/2024-27, E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. MÁRIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SR. VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO.

ID: 000700379600542024

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESAAÇÃO E SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 06/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 06/2022-SAAD/SUL, SERÃO RENOVADOS POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL, SENDO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PREFAZENDO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE 26/01/2024 E O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR), DO CONTRATO 06/2022-SAAD/SUL, ORA ADITADO, TAMBÉM SÉRA ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.152.247,25 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUNETA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO NO ÍNDICE DE 3,49% (TRÊS INTEIROS E QUARENTA E NOVE CENTÉSSIMOS POR CENTO) CONFORME DESPACHO 145/2023 – GOS-FISCALIZAÇÃO-SAAD-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004592/2023-71, E COM AMPARO NO ART.57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SRA.GERIALDA PEREIRA DUARTE.

ID: 000700379600552024

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 10/2022-SAAD-SUL, SERÃO RENOVADOS POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL, SENDO 365 (DIAS) EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PERFAZENDO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE 26/01/2024, CONFORME DESPACHO 146/2023 - GOS-FISCALIZAÇÃO-SAAD-SUL E O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO), DO CONTRATO Nº 10/2022-SAAD-SUL , ORA ADITADO, TAMBÉM SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.152.247,25 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO NO ÍNDICE DE 3,49% (TRÊS INTEIROS E QUARENTA E NOVE CENTÉSIMOS POR CENTO) MEDIANTE ACEITE E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004603/2023-11 , PARA PAGAMENTO DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO E COM AMPARO NO ART. 57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, GERLIALDA PEREIRA DUARTE.

ID: 000700379600562024

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2022. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL. CONTRATADA: EMPRESAAÇÃO E SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2022. OBJETO: OS PRAZOS CONSTANTES NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) DO CONTRATO Nº 11/2022-SAAD/SUL, SERÃO RENOVADOS POR IGUAL PERÍODO CONTRATUAL, SENDO 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS EM VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, PREFAZENDO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE 26/01/2024 E O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR), DO CONTRATO 11/2022-SAAD/SUL, ORA ADITADO, TAMBÉM SÉRA ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$ 1.152.247,25 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUNETA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VALOR REAJUSTADO NO ÍNDICE DE 3,49% (TRÊS INTEIROS E QUARENTA E NOVE CENTÉSSIMOS POR CENTO) CONFORME DESPACHO 147/2023 – GOS-FISCALIZAÇÃO-SAAD-SUL, E AUTORIZAÇÃO DESTA SUPERINTENDÊNCIA, CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.004606/2023-27, E COM AMPARO NO ART.57, I DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, SUPERINTENDENTE DA SAAD SUL, E PELA CONTRATADA, SRA.GERIALDA PEREIRA DUARTE.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770379600572024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 26 -ANO 2024; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770379600582024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33 - ANO 2024; publicado no sítio http://strans. teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de

TERMO ADITIVO N.º 06 (RENOVAÇÃO) AO CONTRATO N.º 10/2022 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL/SDU-SUL E A EMPRESA AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio d**a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU-SUL**, com sede nesta Capital à Av. Barão de Gurguéia N.º 2630/Sul, Bairro São Pedro inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.239.044/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. Aldo Gil de Medeiros***, brasileiro, casado, portador do RG nº 2005034058887 SSP/CE e CPF nº 668.598.403-15, domiciliado na Rua Projetada, nº 102, Bairro: Jardim natal, Picos – Piaui. e a empresa **AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.759/0001-04, com sede à Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP: 640003-695, telefone: (86) 3085-4128, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, ***Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis***, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.202.813-16, portador do RG n.º 4.532.086 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro, n.º 3800, Bloco C, Apartamento 603, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-705 em Teresina-PI, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 10/2022-SDU-SU**L, conforme as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em plena vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato **Nº 10/2022-SDU-SUL**, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. WALFRIDO SALMITO; AO SUL: DR JOAO SOARES; Á LESTE: BR 316: À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA URBANIZAÇÃO-6,24 KM,** exceto aquelas que estejam neste **TERMO ADITIVO**, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante na **Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos)** do Contrato nº 10/2022-SDU-SUL, ora aditado, fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do término da vigência atual, conforme solicitação da empresa e autorização da Superintendência, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.001737/2025-78**, com fundamento no art. 57, inciso I, da

Lei Federal nº 8.666/1993. Em razão da prorrogação contratual, o valor constante na **Cláusula Sétima (Do Valor do Contrato)** será acrescido da quantia de **R$ 1.440.309,06** (um milhão quatrocentos e quarenta mil trezentos e nove reais e seis centavos), destinado ao pagamento referente ao período de renovação, conforme aceite e autorização da Superintendência, constantes no **Processo Administrativo nº 00070.001737/2025-78**, com amparo na **Lei Federal nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme cláusula **Décima Segunda (Reajuste de Preço)**, e por estarem juntos acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas, de todo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeito.

Sr. Aldo Gil de Medeiros
SUPERINTENDENTE DA SDU SUL
CONTRATANTE

Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis
AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento CPF: 053.012.413-03

Nome: Ygor D´avilla dos Santos Carvalho CPF: 088.529.373-82

Documento assinado eletronicamente por **Ygor D'avilla dos Santos Carvalho**, **Estagiário**, em 16/04/2025, às 08:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuelly Vitória Pereira do Nascimento**, **Estagiária**, em 16/04/2025, às 08:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS registrado(a) civilmente como LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 13:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Gil de Medeiros**, **Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul**, em 22/04/2025, às 09:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11998500** e o código CRC **CBC50E9E**.

Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI

TERMO ADITIVO N.º 05 (PRAZO) AO CONTRATO N.º 10/2022 – SDU-SUL, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL/SDU-SUL E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio d**a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU-SUL**, com sede nesta Capital à Av. Barão de Gurguéia N.º 2630/Sul, Bairro São Pedro inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.239.044/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. Aldo Gil de Medeiros***, brasileiro, casado, portador do RG nº 2005034058887 SSP/PI e CPF nº 668.598.403-15, domiciliado na Rua Projetada, nº 102, Bairro: Jardim natal, Picos – Piaui. e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.759/00001-04, com sede à Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP: 640003-695, telefone: (86) 3085-4128, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, ***Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis***, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.202.813-16, portador do RG n.º 4.532.086 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro, n.º 3800, Bloco C, Apartamento 603, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-705 em Teresina-PI, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 10/2022-SDU-SU**L, conforme as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em plena vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato **Nº 10/2022-SDU-SUL**, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS ETC. ÁREA DE ATUAÇÃO "02" (QUADRANTE - AO NORTE: AV. GIL MARTINS; AO SUL: AV. WALFRIDO SALMITO; À LESTE: AV. MIGUEL ROSA – AV. PREFEITO WALL FERRAZ; À OESTE: RIO PARNAÍBA;),** exceto aquelas que estejam neste **TERMO ADITIVO**, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na Cláusula **Décima Quarta (Dos Prazos)** d o **Contrato nº 10/2022**, ora aditado, será acrescido de mais **90 (noventa) dias e vigência e execução,** conforme solicitação via Memorando 5/2025/GOS-FISCALIZAÇÃO-SDU-SUL e autorização da Superintendência, constantes nos autos do Processo Administrativo **nº 00070.004963/2024-85**, e com amparo no art. 57, I da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica resguardado à contratada o posterior reajuste do contrato, conforme cláusula Décima Segunda (Reajuste de Preço), e por estarem juntos acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas, de todo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeito.

Sr. Aldo Gil de Medeiros
SUPERINTENDENTE DA SDU SUL
CONTRATANTE

Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis
AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lara Beatriz dos Santos Sousa CPF: 088.719.603-94

Ygor D´avilla dos Santos Carvalho CPF: 088.529.373-82

Documento assinado eletronicamente por **Ygor D'avilla dos Santos Carvalho**, **Estagiário**, em 16/01/2025, às 11:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Lara Beatriz dos Santos Sousa**, **Estagiária**, em 16/01/2025, às 11:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS registrado(a) civilmente como LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS**, **Cidadão**, em 16/01/2025, às 17:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Gil de Medeiros**, **Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul**, em 17/01/2025, às 12:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11318549** e o código CRC **78E1D61B**.

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SAAD-SUL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUL E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL – SAAD/SUL,** com sede, foro e administração nesta capital, SDU-SUL, com sede nesta Capital à Av. Barão de Gurguéia N.º 2630/Sul, Bairro São Pedro inscrita no CNPJ de nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, o ***Sr. João Victor Alves da Silva***, brasileiro, solteiro, CPF nº 055.507.943-06, Cédula de Identidade nº 3.318.445 SSP-PI, domiciliado à Rua da Faveira, nº 2550, bairro Santo Antônio, nesta capital e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.759/0001-04, com sede à Rua Coelho de Rezende, 2736, Bairro Aeroporto, Zona Norte, Teresina – PI, CEP: 64003-695, fone: (86) 3085-4128, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ***Sra. Gerialda Pereira Duarte***, brasileira, portadora do CPF nº 021.579.373-07 e RG nº 2.365.250 SSP/PI, residente e domiciliada no Residencial Jacinta Andrade, Quadra 98, Casa 10, Bairro Santa Maria, Teresina – PI, CEP: 64013-551, tem por justo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME**

O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SALMITO; AO SUL: DR. JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA) AREA DE URBANIZAÇÃO – 6,24 KM², exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor constante na **Cláusula Sétima (Do Valor)**, do Contrato ora aditado, será acrescido em **R$ 207.249,16 (duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** correspondente a **24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** do valor contratual, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.002364/2022-36**, e com amparo na Lei Federal n° 8.666 de 1993 em seu Art. 65,§1.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 21 de junho de 2022.

Sr. João Victor Alves da Silva
SUPERINTENDENTE SAAD-SUL
CONTRATANTE

Gerlialda Pereira Duarte
Sra. Gerialda Pereira Duarte
AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Lima Costa RG: 3.561.622

Waldini Quison Henrique de Sousa Carolino RG: 4.322.757

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU-SUL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL–SAAD/SUL E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através **da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇOES ADMINSTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL- SAAD/SUL**, CNPJ 04.239.044/0001-20 com sede e administração nesta capital, na Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, Teresina-PI, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente em exercício, ***Sr. Uiatan Lima de Paula***, brasileiro, casado, CPF nº 024.406.253-61, Cédula de Identidade nº 2.209.284 SSP-PI, domiciliado à Rua Agenor Veloso nº2313, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-285, Teresina-PI,, nesta capital, e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.895.759/0001-04com sede à Rua Coelho de Rezende 2736, Bairro: Aeroporto, Zona Norte, CEP; 640003-695, Teresina -PI ,Fone: (86)3085-4128doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ***Sra. Gerialda Pereira Duarte***, brasileiro, RG nº 2.365.250 –SSP/PI e CPF n° 021.579.373-07, residente e domiciliado na cidade de Teresina –PI. No Residencial Jacinta Andrade, quadra 98-casa 10- Bairro Santa Maria, com Cep: 64.013-551 Teresina-PI, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-SAAD/SUL**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. WALFRIDASALMITO ; AO SUL: DR JOAO SOARES; Á LESTE: BR 316: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,24 KM²,** exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os prazos constantes na **Cláusula Oitava (Vigência Contratual)** do **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, será renovado por igual período contratual e, com acréscimo de **360 (dias)** de prazo em vigência e execução, perfazendo 12 (doze) meses da data de assinatura desta renovação, conforme Memorando 5/2023/GOS-SAAD-SUL (6326796), e autorização desta Superintendência, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.000231/2023-06**, e com amparo no art. 57, I da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor constante na **Cláusula Sétima (Do Valor do Contrato)**, do **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, ora aditado, também será acrescido da quantia de **R$ 1.112.536,87 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, valor reajustado no índice de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), para pagamento do período de renovação, conforme mediante aceite e autorização desta Superintendência, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.000231/2023-06**, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1933 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 26 de Janeiro de 2023.

Sr. Uiatan Lima de Paula
SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL
CONTRATANTE

Gerialda Pereira Duarte
Sra. Gerialda Pereira Duarte
AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Waldinilguison Henrique de Sousa Avelino R.G 4.322.757

Juliana Francisca Sampaio Bastos R.G 3.401.727

TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 04 AO CONTRATO N.º 10/2022 SAAD-SUL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SAAD-SUL E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL** , com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Superintendente ***Sr. Márcio José Lima Salmi***, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3270742 SSP/PI e CPF nº 057.165.623-45, domiciliado na Av. Jânio Quadros, apto 202, arqueologia, Bairro: Santa Isabel, Teresina – PI, e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.895.759/00001-04, com sede à Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP: 640003-695, telefone: (86) 3085-4128, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador, ***Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis***, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.202.813-16, portador do RG n.º 4.532.086 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro, n.º 3800, Bloco C, Apartamento 603, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-705 em Teresina-PI, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 10/2022-SAAD-SUL**, conforme as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA – PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE – AO NORTE: AV. WALFRIDA SAMITO; AO SUL: DR JOÃO SOARES; À LESTE: BR 316; À OESTE: RIO PARNAÍBA), ÁREA DE URBANIZAÇÃO: 6,24 KM²**, exceto aquelas que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor constante na **Cláusula Sétima (Do Valor)** , do Contrato ora aditado, será acrescido em **R$ 288.061,81 (Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e um reais e oitenta e um centavos)** correspondente a **25,00% (vinte e cinco inteiros) ao valor inicial de contrato**, conforme Parecer - AlC - CGM (8612975) e Planilha consolidada com os acréscimos contratuais (8516988), constante nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.003200/2023-62**, e com amparo na Lei Federal n° 8.666 de 1993 em seu Art. 65,§1.

Anexo I

Contrato	Valor original do Contrato	Valor do Termo de Aditivo de valor	Valor Total do Contrato + Aditivo
Ação Serviços e Engenharia LTDA nº 10/2022	**R$ 1.152.247,25**	**R$ 288.061,81**	**R$ 1.440.309,06**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor constante da caução, prevista na Cláusula Vigésima – DA CAUÇÃO DA EXECUÇÃO, do Contrato ora aditado, como Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) será acrescido de forma proporcional ao acréscimo de valor, a serem recolhidos mediante as condições contratuais anteriormente estabelecidas, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.003200/2023-62**, e com amparo na Lei Federal n° 8.666 de 1993 em seu Art. 65, §1.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

assinado eletronicamente
Sr. Márcio José Lima Salmi
SUPERINTENDENTE SAAD-SUL
CONTRATANTE

assinado eletronicamente
Sr. Lucas Breno Duarte dos Reis
AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ygor Davilla dos Santos Carvalho. CPF: 088.529.373-82 *(assinado eletronicamente)*

Nome: Rita de Cássia Lacerda Gomes . CPF: 062.364.443-66 *(assinado eletronicamente)*

Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Lima Salmi**, **Superintendente**, em 11/07/2024, às 11:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS registrado(a) civilmente como LUCAS BRENO DUARTE DOS REIS**, **Cidadão**, em 11/07/2024, às 13:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Ygor D'avilla dos Santos Carvalho**, **Estagiário**, em 12/07/2024, às 09:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Lacerda Gomes**, **Estagiária**, em 12/07/2024, às 09:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **10135117** e o código CRC **81B4199A**.

Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI

Criado por 06568885398, versão 12 por 06568885398 em 11/07/2024 11:45:00.

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU-SUL CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL–SAAD/SUL E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através **da SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇOES ADMINSTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL- SAAD/SUL**, CNPJ 04.239.044/0001-20 com sede e administração nesta capital, na Avenida Barão de Gurguéia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, Teresina-PI, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente em exercício, ***Sr. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 1333799 SSP/PI e CPF nº 733.401.703-04, domiciliado à Rua Anisio de Abreu, nº 982, Centro, Teresina – PI, CEP: 64001-330, nesta capital, e a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.895.759/0001-04com sede à Rua Coelho de Rezende 2736, Bairro: Aeroporto, Zona Norte, CEP; 640003-695, Teresina -PI ,Fone: (86)3085-4128doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo ***Sra. Gerialda Pereira Duarte***, brasileira, RG nº 2.365.250 – SSP/PI e CPF n° 021.579.373-07, residente e domiciliada na cidade de Teresina –PI. No Residencial Jacinta Andrade, quadra 98-casa 10- Bairro Santa Maria, com Cep: 64.013-551 Teresina-PI, têm justos e acordados celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022-SAAD/SUL** , conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, que tem como objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CANTEIROS CENTRAIS, PARQUES, PRAÇAS E PASSEIOS, OBRAS DE CONTENÇÃO, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-SUL, TERESINA-PI, CONFORME O LOTE A SEGUIR: LOTE IV: ÁREA DE ATUAÇÃO 04 (QUADRANTE- AO NORTE: AV. WALFRIDASALMITO ; AO SUL: DR JOAO SOARES; Á LESTE: BR 316: À OESTE : RIO PARNAÍBA) , ÁREA URBANIZAÇÃO- 6,24 KM², ** exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA

OsOs prazos constantes na **Cláusula Décima Quarta (Dos Prazos)** do **Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL**, serão renovados por igual período contratual, sendo **365 (dias)** em vigência e execução, perfazendo 12 (doze) meses a partir da data de 26/01/2024, conforme Despacho 146/2023 - GOS-FISCALIZAÇÃO-SAAD-SUL e autorização desta Superintendência, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.004603/2023-11**, e com amparo no Art. 57, I da Lei Federal n° 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor constante na **Cláusula Sétima (Do Valor do Contrato), do Contrato nº 10/2022-SAAD-SUL** , ora aditado, também será acrescido da quantia de **R$ 1.152.247,25 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, valor reajustado no índice de **3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento),** para pagamento do período de renovação, mediante aceite e autorização desta Superintendência, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 00070.004603/2023-11**, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Fica resguardado à contratante o direito a posterior reajuste, e por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

(Assinado Eletrônicamente)
Sr. Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
SUPERINTENDENTE DA SAAD-SUL
CONTRATANTE

(Assinado Eletrônicamente)
Sra. Gerialda Pereira Duarte
AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rita de Cassia Lacerda Gomes. CPF: 062.364.443-66 (Assinado Eletrônicamente)

Erika de Sousa Teixeira. CPF: 069.864.913-36 (Assinado Eletrônicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Jeová Barbosa de Carvalho Alencar**, **Superintendente da SAAD-SUL**, em 23/01/2024, às 15:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **GERLIALDA PEREIRA DUARTE**, **Cidadã**, em 23/01/2024, às 16:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Lacerda Gomes**, **Estagiária**, em 23/01/2024, às 16:16, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Sousa Teixeira**, **Estagiária**, em 23/01/2024, às 17:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **8905056** e o código CRC **BA6BFF12**.

Referência: Processo nº 00070.004603/2023-11 SEI nº 8905056